DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Orgão:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda:	
Nome: CLAUDIMIR RECH	**Matrícula:** 1341/01
E-mail: engenharia@belmonte.sc.gov.br	**Telefone:** 49 991578752
1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) NAS RUAS BORGES DE MEDEIROS E PEPERI, EM TRÊS QUADRAS, TOTALIZANDO 3.500,00 M^2, INCLUINDO LIMPEZA DE RUA/SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SEM EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1219/2026, DO DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):	
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Belmonte/SC de promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, conservação e mobilidade urbana nas **Ruas Borges de Medeiros e Peperi**, mediante a execução de **Tratamento Superficial Triplo – TST**, em área total de **3.500,00 m^2**, incluindo a limpeza da superfície com jato de alta pressão e a execução da sinalização horizontal prevista no projeto, sem execução de imprimação. A solução definida contempla a execução integrada dos serviços de limpeza da superfície, aplicação do Tratamento Superficial Triplo – TST e sinalização horizonta**l**, considerando a interdependência técnica e operacional entre as etapas. A adoção do TST mostra-se adequada às características das vias objeto da intervenção e à solução técnica definida para a execução dos serviços. O Município de Belmonte/SC é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e participa do Programa Mais Asfalto – PMA, por meio do qual são disponibilizados aos municípios consorciados serviços de pavimentação e infraestrutura viária, mediante a estrutura técnica e operacional do Consórcio. Nesse contexto, a escolha do CONDER decorre da existência de contrato de consórcio público e dos instrumentos de cooperação e de prestação associada que autorizam a execução dos serviços objeto da contratação, bem como da participação do Município no Programa Mais Asfalto – PMA, que contempla a solução técnica necessária à intervenção pretendida.	

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para celebração de contrato de programa, envolvendo a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados pelo contrato de consórcio público e pelos instrumentos de cooperação aplicáveis.

A solução adotada encontra-se, ainda, compatível com a regulamentação e os preços estabelecidos pelo próprio CONDER para o Programa Mais Asfalto – PMA. A Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026 estabelece os valores dos serviços integrantes do programa, contemplando expressamente a limpeza de rua/superfície com jato de alta pressão, o Tratamento Superficial Triplo – TST e a sinalização horizontal, serviços que compõem o objeto da presente contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, a solução técnica definida, a participação do Município no CONDER e no Programa Mais Asfalto – PMA, bem como os instrumentos jurídicos que autorizam a prestação associada dos serviços, mostra-se adequada a contratação do CONDER mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e a devida instrução do processo administrativo.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha do TST decorre da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, especialmente em comparação com a execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. Conforme registrado, o TST apresenta menor custo de execução, menor demanda de equipamentos pesados, maior agilidade na execução e menores custos de manutenção, mostrando-se adequado às características das vias e às condições de execução previstas para a intervenção.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta valores previamente estabelecidos pelo Programa Mais Asfalto – PMA, conforme a Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, que fixa, para os serviços objeto da contratação, os valores de R$ 26,00/m^2 para TST, R$ 3,00/m^2 para limpeza de superfície e R$ 17,50/m^2 para sinalização horizontal.

A própria Resolução estabelece que a formação dos preços do Programa Mais Asfalto considera os valores praticados no mercado e os custos necessários à execução dos serviços, incluindo insumos, mão de obra, combustível, manutenção, depreciação e demais componentes pertinentes.

Sob o aspecto operacional, a solução possibilita a execução integrada dos serviços de limpeza, aplicação do TST e sinalização horizontal, evitando a fragmentação de etapas tecnicamente interdependentes e permitindo maior racionalização da execução. A contratação em solução global também está alinhada ao entendimento registrado no ETP, segundo o qual os serviços possuem interdependência técnica e operacional.

Sob o aspecto técnico, o TST atende à finalidade de melhoria da pavimentação e das condições de trafegabilidade das vias contempladas, proporcionando uma solução compatível com a intervenção planejada pelo Município e com a estrutura disponibilizada pelo Programa Mais Asfalto – PMA.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a solução definida apresenta-se adequada à necessidade identificada pela Administração, possibilitando a execução dos serviços necessários com racionalização dos recursos públicos, observância dos parâmetros técnicos estabelecidos e atendimento à finalidade pública pretendida.

A escolha da solução também se mostra compatível com a contratação do CONDER, no âmbito do Programa Mais Asfalto – PMA, cuja atuação está respaldada pelos instrumentos de consórcio e de prestação associada que fundamentam a contratação direta prevista no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Aspecto a ser considerado	**TST (Tratamento Superficial Triplo)**	**CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**
Custo de Execução	Mais baixo. Menor consumo de ligante e equipamentos.	Mais alto. Materiais, usinagem e transporte.
Resistência ao Tráfego	Boa para tráfego leve e moderado.	Excelente para tráfego pesado e intenso.
Manutenção	Fácil e de menor custo.	Mais onerosa e especializada.
Tempo de Execução	Rápido.	Mais demorado.
Conforto na Circulação	Moderado.	Alto.
Impermeabilização	Boa.	Excelente, se bem executado.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITENS E VALORES CONFORME RESOLUÇÃO **Nº 127/2026 DO CONDER:**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST	M^2	3.500	R$ 26,00	R$ 91.000,00
2	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DAS VIAS, UTILIZANDO CAMINHÃO-PIPA EQUIPADO COM SISTEMA DE JATO DE ALTA PRESSÃO E MINI	M^2	3.500	R$ 3,00	R$ 10.500,00

	CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA E/OU CAPINADEIRA.				
3	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA PISTA DE ROLAMENTO E DOS ELEMENTOS VIÁRIOS.	M^2	67,68	R$ 17,50	R$ 1.184,40
VALOR TOTAL				**R$ 102.684,40**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE TST NAS RUAS BORGES DE MEDEIROS E PEPERI, 3.500,00 m^2, COM LIMPEZA POR JATO DE ALTA PRESSÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SEM IMPRIMAÇÃO.	UND	01	R$102.684,40	R$102.684,40

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

5.1. O Município emitirá a Ordem de Serviço após a formalização do contrato, autorizando o início da execução dos serviços.

5.2. O CONDER deverá comunicar formalmente ao Município a previsão de início dos serviços, observada sua programação operacional, para fins de acompanhamento, fiscalização e organização das atividades pela Administração.

5.3. Os serviços serão executados nos trechos e áreas indicados no Projeto Geométrico das Ruas Borges de Medeiros e Peperi, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

5.4. A execução deverá observar as condições técnicas estabelecidas no projeto e no respectivo instrumento contratual, bem como as orientações do responsável pela fiscalização.

5.5. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma e programação operacional estabelecidos para a intervenção.

5.6. A vigência do contrato será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a legislação aplicável e o prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

6. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Belmonte/SC de promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e conservação da infraestrutura das Ruas Borges de Medeiros e Peperi, mediante a execução de serviços de pavimentação pelo sistema de Tratamento Superficial Triplo – TST.

A intervenção contemplará uma área de 3.500,00 m^2, com a realização de limpeza da superfície e execução de sinalização horizontal em 67,68 m^2, conforme os quantitativos e especificações definidos no projeto técnico. A execução dos serviços busca proporcionar melhores condições de circulação de veículos e usuários, bem como contribuir para a conservação e adequada utilização das vias públicas.

A necessidade identificada possui caráter de interesse público, uma vez que a melhoria da infraestrutura viária proporciona melhores condições de deslocamento da população, acesso aos serviços públicos, circulação de veículos e integração dos espaços urbanos, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

A contratação do CONDER, por meio do Programa Mais Asfalto – PMA, permitirá a execução da solução técnica definida para as vias contempladas, utilizando a estrutura disponibilizada pelo Consórcio aos municípios participantes. A contratação direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a celebração de contrato de programa para prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos dos instrumentos de consórcio e cooperação aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda identificada pela Administração e promover a adequada aplicação dos recursos públicos na melhoria da infraestrutura viária municipal, garantindo condições apropriadas de utilização das vias e atendimento ao interesse coletivo.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R$ 102.684,40 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento do CONDER datado de 17 de agosto de 2026.

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi considerado o orçamento específico apresentado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para o Município de Belmonte/SC,

referente à execução dos serviços nas 03 quadras objeto da intervenção, bem como os valores estabelecidos na Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, que dispõe sobre os preços praticados pelo Programa Mais Asfalto – PMA.

A referida Resolução estabelece, para os serviços que compõem o objeto, os valores de R$ 26,00/m² para Tratamento Superficial Triplo – TST, R$ 3,00/m² para limpeza de rua/superfície com jato de alta pressão e R$ 17,50/m² para sinalização horizontal, valores estes que correspondem aos preços utilizados no orçamento específico apresentado pelo CONDER.

Considerando os quantitativos previstos no projeto, a estimativa resulta nos seguintes valores:

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Tratamento Superficial Triplo – TST	3.500,00 m²	R$ 26,00	R$ 91.000,00
Limpeza de superfície	3.500,00 m²	R$ 3,00	R$ 10.500,00
Sinalização horizontal	67,68 m²	R$ 17,50	R$ 1.184,40
TOTAL ESTIMADO			R$ 102.684,40

A pesquisa de preços será complementada pela análise comparativa dos valores praticados em contratações realizadas por outros municípios, considerando, sempre que possível, objetos de natureza, características, quantitativos e condições de execução semelhantes, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores apresentados pelo CONDER com os preços praticados em contratações públicas semelhantes.

A análise também considera que a própria Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026 informa que os preços do Programa Mais Asfalto – PMA foram estabelecidos com base nos valores praticados no mercado e nas respectivas composições de custos dos serviços, contemplando, entre outros elementos, insumos, mão de obra, combustível, manutenção, depreciação e seguros.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R$ 102.684,40 (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), ficando a demonstração detalhada da metodologia da pesquisa, das fontes consultadas e da comparação com contratações de outros municípios registrada no Documento de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER é um Consórcio Público, com sede no Município de São Miguel do Oeste/SC, constituído com a finalidade de promover ações de interesse comum dos municípios consorciados e fomentar o desenvolvimento regional.

O Município de Belmonte/SC integra o CONDER e participa do Programa Mais Asfalto – PMA, programa destinado à execução de ações de gestão associada de serviços públicos relacionados à infraestrutura rodoviária, abrangendo, entre outros, serviços de pavimentação, drenagem pluvial, pintura e sinalização de vias, execução de meios-fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos nos perímetros urbano e

rural, bem como outros serviços definidos nos projetos executivos apresentados pelos municípios consorciados.

O Programa Mais Asfalto – PMA atende às necessidades dos municípios consorciados ao CONDER, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público e suas posteriores alterações, bem como com as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio, constituindo instrumento de atuação conjunta para a execução de serviços públicos de forma associada.

No caso concreto, o objeto da presente contratação — execução de Tratamento Superficial Triplo – TST, limpeza de superfície e sinalização horizontal nas Ruas Borges de Medeiros e Peperi — encontra-se diretamente relacionado às finalidades e aos serviços abrangidos pelo Programa Mais Asfalto – PMA. A Resolução nº 127/2026, de 08/09/2026, inclusive, estabelece expressamente preços para limpeza de rua/superfície, TST e sinalização horizontal, demonstrando que os serviços pretendidos integram a estrutura operacional do Programa.

A atuação do Programa busca, de acordo com as necessidades e interesses dos municípios consorciados e com as previsões do Contrato de Consórcio Público, promover ações na área de infraestrutura rodoviária urbana e rural, mediante a contratação e execução de serviços, aquisição de matérias-primas, materiais e equipamentos necessários, visando à melhoria das condições das vias públicas, à qualidade de vida da população, às melhores condições de trafegabilidade e mobilidade e ao desenvolvimento regional.

Assim, a escolha do CONDER mostra-se diretamente vinculada à finalidade institucional do Consórcio e à solução pública pretendida pelo Município, uma vez que o objeto está inserido no âmbito de atuação do Programa Mais Asfalto – PMA e será executado no contexto da gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para celebração de contrato de programa envolvendo prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados pelo contrato de consórcio público e pelos instrumentos de cooperação aplicáveis.

Dessa forma, considerando a condição do CONDER como Consórcio Público, a participação do Município de Belmonte/SC no Consórcio e no Programa Mais Asfalto – PMA, a pertinência do objeto com as finalidades institucionais do Programa, a existência dos instrumentos jurídicos que autorizam a gestão associada e a estrutura técnica e operacional disponibilizada pelo CONDER, justifica-se a escolha do Consórcio para a execução dos serviços objeto da presente contratação.

10. Dos recursos orçamentários:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026, conforme indicação do setor competente.

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Funcional: 15.451.0015.1.012 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

101 - 4.4.93.00.00.- APLICAÇÃO DIRETA DECORR.DE 1.710.3210.0018 - TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDA

101 - 4.4.93.00.00.- APLICAÇÃO DIRETA DECORR.DE 2.500.0000.0000 - SUPERÁVIT - RECURSOS ORDINÁRIOS

11. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Rodrigo Alberto Grassioli – Arquiteto e Urbanista – Diretor do Departamento de Serviços e Obras de Engenharia

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906

Assinado de forma digital por RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906
Dados: 2026.10.05 11:17:43 -03'00'

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIMIR JOSE RECH
Data: 07/10/2026 08:13:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIMIR RECH
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços/Urbanismo

Belmonte/SC, 18 de setembro de 2026